



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade da **Prefeitura de Morro da Fumaça**, que demanda a aquisição de **molduras para emoldurar certificados de premiação**, para a preservação de títulos e certificações.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça necessita realizar a aquisição de **14 (quatorze)** molduras com a finalidade de assegurar a adequada preservação, valorização e apresentação dos títulos e certificações, recebidas pela municipalidade. A utilização das molduras contribui para conferir maior destaque e preservação às homenagens, além de garantir a boa imagem institucional do município. A municipalidade optou pela compra de molduras em madeira, na cor preta, em três formatos distintos:

- Moldura lisa de madeira (cor preta) - **tamanho 60cm x 90cm** - com vidro antirreflexo (*moldura deve possuir 2 cm de face e 3 cm de profundidade*);
- Moldura lisa de madeira (cor preta) – **para folha A4/21,0cm x 29,7cm + 2 cm de paspatur Branco** - com vidro antirreflexo (*moldura deve possuir 2 cm de face e 3 cm de profundidade*);
- Moldura lisa de madeira (cor preta) – **para folha A4/21,0cm x 29,7cm** - com vidro antirreflexo (*moldura deve possuir 2 cm de face e 3 cm de profundidade*).





2. ÁREA REQUISITANTE

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome dos responsáveis</u>
Secretaria do sistema econômico	Daiana Denise Carvalho

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

O município não possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2026.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Quantidade: aquisição de **14 (quatorze)** unidades de molduras.
- Modelo:
 - Moldura lisa de madeira (cor preta) - **tamanho 60cm x 90cm** - com vidro antirreflexo (*moldura deve possuir 2 cm de face e 3 cm de profundidade*);
 - Moldura lisa de madeira (cor preta) – **para folha A4/21,0cm x 29,7cm + 2 cm de paspartur Branco** - com vidro antirreflexo (*moldura deve possuir 2 cm de face e 3 cm de profundidade*);
 - Moldura lisa de madeira (cor preta) – **para folha A4/21,0cm x 29,7cm** - com vidro antirreflexo (*moldura deve possuir 2 cm de face e 3 cm de profundidade*).
- Qualidade do material: molduras resistentes, com bom acabamento, que garantam a preservação e a apresentação adequada dos certificados.
- Conservação: o vidro deve ser transparente, sem arranhões ou manchas.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

- Garantia: produtos entregues em perfeito estado, livres de defeitos ou danos de fabricação e transporte.
- Entrega: até **20 dias após o envio da ordem de compra** no Gabinete do prefeito, situado no edifício da Prefeitura de Morro da Fumaça.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A demanda da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça corresponde à aquisição de **14 (quatorze) molduras**.

A estimativa de valor deverá ser realizada com base em pesquisa de preços junto ao mercado local, fornecedores especializados e consultas em plataformas oficiais de compras públicas, garantindo a economicidade, a competitividade e a viabilidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de **14 (quatorze) molduras** para certificados e ou premiações, de forma a atender adequadamente às necessidades de apresentação e preservação dos títulos e certificações, concedidos a municipalidade.

A contratação contempla:

- Moldura lisa de madeira (cor preta) - **tamanho 60cm x 90cm** - com vidro antirreflexo (*moldura deve possuir 2 cm de face e 3 cm de profundidade*);
- Moldura lisa de madeira (cor preta) – **para folha A4/21,0cm x 29,7cm + 2 cm de paspatur Branco** - com vidro antirreflexo (*moldura deve possuir 2 cm de face e 3 cm de profundidade*);
- Moldura lisa de madeira (cor preta) – **para folha A4/21,0cm x 29,7cm** - com vidro antirreflexo (*moldura deve possuir 2 cm de face e 3 cm de profundidade*).

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)





Não haverá parcelamento da contratação.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a aquisição das molduras, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Preservação e valorização** dos certificados e premiação, garantindo a integridade e durabilidade do documento.
2. **Melhoria na apresentação institucional**, conferindo maior destaque e organização.
3. **Flexibilidade de uso**, por meio da disponibilidade de dois modelos de moldura, adequando-se às diferentes ocasiões e premiações.
4. **Fortalecimento da imagem pública** da Administração Municipal, ao demonstrar cuidado e respeito com os reconhecimentos promovidos ou recebidos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há interdependência com outras contratações.

IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação trata-se de equipamento eletrônico e, portanto, não gera





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

impactos ambientais diretos durante o uso.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)**

A contratação para aquisição de molduras apresenta impacto ambiental considerado **baixo**, uma vez que envolve produtos de pequena escala e de uso institucional.

Morro da Fumaça/SC, 14 de janeiro de 2026.

Daiana Denise Carvalho

Chefe de Gabinete

7257

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd696fd99483ed>

